

Rua: Prof Maria Júlia Franco, 99 - CEP 88020-280 - CNPJ 80.674.567/0001-82 Fone/Fax: 3223-4149 - E-mail – diretoria@sintrasem.org.br

Of. n° 070/2013

Florianópolis, em 29 de Maio de 2013.

Ilmo Sr. Gustavo Miroski Secretário Municipal de Administração e Previdência N E S T A

Senhor Secretário.

Vimos por meio deste, comunicar que diante do procedimento unilateral do Executivo Municipal, descumprindo o Acordo Coletivo firmado com este sindicato no dia 03 de maio de 2013, estaremos convocando assembleia geral dos trabalhadores da PMF para o dia 05 de junho de 2013 com indicativo de greve por tempo indeterminado até que o Executivo honre o acordo assinado.

As cláusulas descumpridas são:

- Cláusulas 1ª, 26ª e 27ª: O Secretário de Saúde chamou reunião para o dia 04 de junho de 2013 com representantes dos médicos, ondontólogos e enfermeiros, cuja pauta é "criação de um plano de cargos carreiras e salários para os trabalhadores de nivel superior da saúde, baseado na meritocracia e criação de critérios diferentes dos acordados para a lotação e remoção do quadro civil".
- Cláusula 2ª: Não houve a incorporação dos 10% (dez por cento) da gratificação de hora atividade para os trabalhadores dos níveis iniciais da tabela do magistério.

Diante disso, solicitamos que o Executivo emita nota desautorizando o Secretário da Saúde a fazer negociações do PCCS ou de qualquer outra questão que diga respeito à carreira dos servidores, que firam o Acordo Coletivo de Trabalho e sem a presença do Sintrasem. Também solicitamos o imediato pagamento da diferença salarial referente à incorporação da gratificação de hora atividade aos trabalhadores lesados.

Sendo o que tinhamos para o momento, ficamos no aguardo de sermos prontamente atendidos.

Atenciosamente,

Rosangela Soldatelli Presidente do Sintrasem



## Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis Secretaria Municipal de Administração e Previdência Rua Conselheiro Mafra, 656 — Centro — 88010-914 (48) 3251.5900 — smap@pmf.sc.gov.br

OE nº 199/SMAP/DGP/2013

Florianópolis, 29 de maio de 2013.

Prezada Senhora,

ROSÂNGELA SOLDATELLI

Presidente do SINTRASEM

Florianópolis/SC

Em: 29 105113 VA-9CA167 (VZ

Assunto: Ref. ao Of. nº 070/2013.

Prezada Senhora,

- 1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 070/2013, de 29 de maio de 2013, do SINTRASEM, no qual Vossa Senhoria comunica o descumprimento de determinadas cláusulas do acordo coletivo firmado em 03/05/2013, a Secretaria Municipal de Administração e Previdência tem a informar que:
- 2. Não há de se falar em descumprimento das cláusulas 1ª, 26ª e 27ª, uma vez que compete somente à esta Secretaria a negociação relativa à Plano de Carreira, Cargos e Salários PCCS dos servidores do Executivo Municipal.
- 3. Para tanto, os estudos à respeito da carreira dos servidores têm sido realizados exclusivamente por meio de comissão paritária com membros designados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis PMF e pelo SINTRASEM.
- 4. Sobre o suposto não cumprimento da cláusula 2º, importante esclarecer que a incorporação dos 10% da gratificação de hora atividade, de que trata a Lei Complementar nº 427/2012, foi sim implementada na folha de pagamento de maio/2013 para os servidores do Magistério, incluindo aqueles das séries iniciais.
- 5. Ocorre que o cálculo teve como base os valores constantes da tabela de 2012, vigente até o mês de abril, que tinha como vencimento inicial da carreira do magistério o valor de R\$ 1.454,08, e não o piso nacional de R\$ 1.567,00.
- 6. O reajuste de 4% foi então aplicado sobre o vencimento com a incorporação de 10%, chegando ao vencimento atual de R\$ 1.663,46 para graduação.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis Secretaria Municipal de Administração e Previdência Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 88010-914

(48) 3251.5900 - smap@pmf.sc.gov.br

Vale lembrar que o vencimento de ensino médio equivale a 97,5% da graduação, ou seja, R\$ 1.621,88.

- Diante da constatação apresentada pelo Sindicato, técnicos desta 7. Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, revisaram a interpretação da legislação, no que diz respeito ao cálculo da incorporação, razão pela qual será processada folha suplementar para pagamentos das diferenças apuradas.
- Sendo o que se apresenta para o momento, colho o ensejo para renovar votos 8. de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GUSTAVO MIROSKI

Secretário Municipal de Administração e Previdência